



## PROTOCOLO DESCONTO EM SERVIÇOS

Considerada e reconhecida a idoneidade de ambas as instituições e as excelentes relações existentes, celebra-se o presente protocolo entre:

**Ana Paula Silva Pinto - Tecnicópia** com instalações na Rua 11, n.º1611, 4500-190, em Espinho, NIF n.º 194556700, neste ato devidamente representado por Ana Silva Pinto, Gerente, adiante designado por 1º Outorgante.

**Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Concelho de Espinho (AHBVCE)**, pessoa coletiva n.º 510587232, com sede em Largo dos Combatentes da Grande Guerra, Rua 16, apartado 704, 4501, 901 Espinho, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Joaquim Conde Figueiredo, adiante designado por 2º Outorgante.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente Protocolo vem dar acesso a 10% de desconto nos artigos de papelaria para venda do 1º Outorgante.

### Cláusula Segunda (Funcionamento)

1. O 1º outorgante concede, a todos os colaboradores do 2º Outorgante 10% nos artigos de papelaria para venda.
2. 1.º outorgante concede 10% de desconto nos serviços de fotocópias ao 2.º Outorgante (excluindo todos os colaboradores).
3. O 2º Outorgante compromete-se a divulgar junto dos seus colaboradores os termos e condições estabelecidas no ponto 1 e 2 desta cláusula.

**Cláusula Terceira**  
**(Alterações ao protocolo)**

O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.

**Cláusula Quarta**  
**(Resolução)**

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.

2. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pela outra de quaisquer obrigações inerentes.

**Cláusula Quinta**  
**(Vigência do protocolo)**

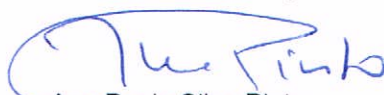
Este protocolo é válido por um período de 1 (um) ano e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula quarta.

**Cláusula Sexta**  
**(Entrada em vigor)**

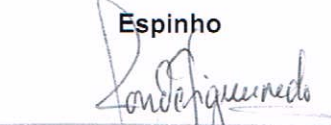
O presente protocolo é composto por duas páginas, produz efeitos a partir da data em que é assinado. Feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Espinho, 24 de janeiro de 2017

**A Gerente – Tecnicópia**

  
Ana Paula Silva Pinto

**O Presidente da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho**

  
Joaquim Conde Figueiredo

